— Lei Nº. 260, de 9/9/1.957 —

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com a D. O. P a execução das obras de construção do prédio do Ginásio Estadual «Newton Prado»

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. —Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a D.O.P. da S.V.O.P. do Estado de S. Paulo, pela importância de Cr.$ 4.623.233,40 (quatro milhões, seiscentos e vinte três mil, duzentos e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos), a execução das obras de construção do prédio do Ginásio Estadual «Newton Prado» desta cidade.

Artigo 2º. —As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º. —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Mnnicipal de Leme, em 5 de setembro de 1.957.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 9 de setembro de 1.957. —Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

27 / 4 / 70

Diretor da Secretaria